
Porto Alegre, 10 de maio de 2023.

Nº 024/2023.

Prezado Concessionário Associado,

Ref.: SUBVENÇÃO – Exclusão do ICMS da base do IRPJ E CSLL - Julgamento STJ

Encaminhamos no link, informativo elaborado pela assessoria jurídica da FENABRAVE Nacional, a respeito do julgamento do STJ que analisou a tese da Subvenção, decidindo ser possível a exclusão dos benefícios fiscais do ICMS da base de cálculo do IRPJ e CSLL, desde que cumpridos rigorosos requisitos.

É importante frisar que essa mesma decisão está com seus efeitos suspensos por conta de uma decisão do Supremo Tribunal Federal – STF.

[AQUI](#) Informativo Jurídico.

Atenciosamente,



Paulo Ricardo Ippólito Siqueira
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023